

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL  
E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO  
ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS – SP**

Processo n.º 1001819-89.2023.8.26.0699

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial em  
epígrafe, em que é Recuperanda a empresa **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO  
TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,  
em cumprimento às intimações de fls. 3587/3588 e fls. 3593/3594, expor e requerer  
o que segue.

**I – DECISÃO DE FLS. 3552/3553 – PETIÇÃO DE FLS. 3541/3551**

Esta Administradora Judicial manifesta ciência da r. decisão de fls.  
3552/3553, a qual acolheu o parecer desta Peticionária (fls. 3476/3486 e  
3517/3522), e rejeitou a aprovação do PRJ via termo de adesão, considerando que  
a Recuperanda não observou os critérios do art. 45, §1º, da LREF, bem como  
convocou a AGC, em continuidade, e determinou a intimação da Auxiliar do Juízo  
para apresentar nova data. Na mesma oportunidade foi determinada a ciência da  
Administradora Judicial sobre a petição da Recuperanda de fls. 3541/3551.

## I.1 – APRESENTAÇÃO DE NOVA DATA PARA AGC

Quanto à indicação de data para realização da assembleia geral de credores, esta Administradora Judicial indica o dia **28/4/2025**, para a realização do ato, a ser realizado de forma virtual, com transmissão via *streaming* no website *youtube.com*, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigido para a participação do ato, da mesma forma realizada anteriormente (fls. 2584/2589).

Os credores admitidos a participar do ato serão aqueles presentes à instalação. Os que pretenderem alterar os procuradores, poderão se cadastrar até o dia **25 de abril de 2025**, às 13h30m, último dia útil antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail: [rjnovaera@credibilita.adv.br](mailto:rjnovaera@credibilita.adv.br).

No dia designado para a realização da assembleia, será aberto período para o credenciamento na plataforma, a partir das 10h30min, durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

O credor representado em assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, que pretenda alterar as informações anteriormente encaminhadas à Administradora Judicial, deverá fazê-lo até às 13h30 do dia **25 de abril de 2025**, apresentando todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, no mesmo prazo, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, esse deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar

e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do movimento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede da Administradora Judicial, **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, na Av. Iguaçú, nº 2820, sala 1001, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, ou, ii) por meio do e-mail a ser enviado para [rjnovaera@credibilita.adv.br](mailto:rjnovaera@credibilita.adv.br).

Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado.

O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será igualmente realizado pela empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

As regras e orientações acerca do ato, assim como o modificativo ao Plano a ser votado, estarão disponíveis também no site desta Administradora Judicial: <https://www.credibilita.adv.br>. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

Assim, requer-se a convocação da assembleia geral de credores para o dia **28/4/2025, às 13h30**, a ser realizada de forma virtual.

Requer, assim, a imediata expedição do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa, e sua publicação no diário oficial eletrônico, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei. Informa, que o referido edital será também disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial, qual seja: <https://www.credibilita.adv.br>.

Requer, ainda, seja determinado que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede da Recuperanda.

## I.II – CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 3541/3551

A Recuperanda, por meio da petição de fls. 3541/3551, defende existir maioria para aprovação do plano de recuperação judicial via termo de adesão, de modo que requer a homologação do aditivo ao PRJ, nos termos dos arts. 45 e 45-A, da Lei 11.101/05.

Todavia, a questão já foi decidida por meio da r. decisão de fls. 3552/3553, e considerando *“todos os créditos sujeitos à recuperação judicial, não houve aprovação cumulativa, por valor e por cabeça, do Modificativo ao Plano.”*

E, mesmo que assim não fosse, a Recuperanda, em sua manifestação, apresenta o cálculo de acordo com os créditos presentes<sup>1</sup>, e não com todos os créditos sujeitos à Recuperação Judicial<sup>2</sup>.

	Classe I	Classe III	Classe IV
Créditos Presentes	R\$ 157.695,54	R\$ 5.775.254,14	R\$ 187.453,03
Créditos Aderentes	R\$ 153.334,72	R\$ 4.097.252,22	R\$ 187.453,03
Credores Presentes	3	8	1
Credores Aderentes	2	5	1

(fls. 3542)

Classe	RECORRIDIVO QUÓRUM		CRÉDITOS ADERENTES	
	Valor Total da Lista	Aderentes	Quórum	Lista
Classe I	127.5491,00	85.000,00	6,54%	79
Classe III	102.18899,06	3.988.156,02	39,03%	52
Classe IV	1492911,54	0,00	0,00%	30
<b>TOTAL</b>	<b>12997911,60</b>	<b>4.087.156,02</b>	<b>31,21%</b>	<b>161</b>

(fls. 3480)

Assim, esta Administradora Judicial manifesta ciência da petição de fls. 3541/3551 informando que o pedido já foi rejeitado.

## II – DESPACHO DE FLS. 3578 – PETIÇÃO DE FLS. 3556/3576

Por meio do despacho de fls. 3578, foi intimada esta Administradora Judicial para se manifestar sobre a petição de fls. 3556/3576, por meio da qual, a 3RL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. informou sobre a cessão de crédito do CREDBEV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, e, por conseguinte, requereu a substituição processual do Fundo Cedente pelo Cessionário.

Inicialmente, cabe registrar a que a cessão em questão foi realizada em 13/03/2025. Dito isso, da análise da documentação apresentada é possível verificar que houve a cessão integral do crédito listado e titularizado pela CREDBEV junto à Recuperanda à 3RL CONSULTORIA FINANCEIRA.

Diante disso, não tendo vislumbrado irregularidades na cessão noticiada, não se opõe à regular sucessão processual do Fundo Cedente.

Conforme anotado anteriormente, os termos não foram capazes de acarretar a aprovação do PRJ, razão pela a análise da desistência da adesão, neste momento, está prejudicada. Informa que, designada a AGC, o credor poderá exercer o direito ao voto.

## III – CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial:

*i)* apresenta nova data para realização da assembleia geral de credores para o dia 28/4/2025 às 13h30, a ser realizada de forma virtual. Requer, assim, a imediata expedição do edital de convocação dos credores, conforme minuta anexa, e sua publicação no diário oficial eletrônico;

*ii)* manifesta ciência da petição de fls. 3541/3551 e informa que a matéria já foi decidida; e,

*iii)* não se opõe à regular sucessão processual da CREDBEV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS pela 3RL CONSULTORIA FINANCEIRA.

Termos em que, requer deferimento.

Campinas, 31 de março de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177